

Ok Indica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 67/2024 - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO), ao Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto a Casa do Leite do mesmo bairro.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 01/09/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>FRPLD</u>	RELATOR: <u>elcio</u>	DATA: <u>14/05/24</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: / /

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 5114/24

50x50
Em 2.ª Disc. e Vot. : / /

Autógrafo N.º 108 : / /

Ofício N.º 283 em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 20/08/24

OBSERVAÇÕES

Relatório de 2024 - OK



Ux
Lia

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nascido em 27/02/1951, falecido em 22/10/2023, era casado com a professora Maria Gorete Dantas de Sá Machado, era pai de dois filhos o Yago Dantas Machado e Heidy Maria Dantas Machado, Jose Carlos era filho dos agricultores familiares Euzébio Irineu Machado e Durvalina Maria Machado, moradores do Bairro Saltinho do Coqueiral, município de Itapeva. José Carlos foi um agricultor familiar que produzia hortaliças em geral de forma orgânica, em sua propriedade na cachoeira do Saltinho do Coqueiral, sendo uma das lideranças do Distrito da Areia Branca, sempre foi um homem correto, honesto, trabalhador, temente a Deus e dedicado a família, sempre lutando de forma incansável pelo bem estar das pessoas da zona rural e urbana, sempre foi um porta voz dos agricultores orgânicos e familiares junto ao poder público municipal. Foi o fundador de umas das primeiras associações de agricultura familiar do município, a antiga UPR Saltinho que congregava os bairros saltinho do Coqueiral, Serrinha da Conceição e Invernada. Devido ao seu esforço em nome dos agricultores familiares que representava, foi criada, no final da década de 80, com sua participação, junto ao Prefeito Armando Ribas Gemignani, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, beneficiando assim toda agricultura familiar do município, até o presente momento. José Carlos vendo a necessidade dos agricultores familiares de um local para comercializar sua produção, solicitou à Prefeitura de Itapeva um local só para isso, e no início da década de 90 ajudou na criação do Mercado Municipal do Produtor Rural, existente até hoje. Como um dos pioneiros da produção orgânica de hortaliças na região, foi o fundador da APOI (Associação dos Produtores Orgânicos de Itapeva), além de sempre defender sua comunidade rural, também foi Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itapeva, e membro do Conselho de Saúde, e Conselho Alimentação Escolar, além de ser Diretor, por mais de duas décadas, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva. Foi um exemplo de cidadão itapevense, foi um servo de Deus, bom homem, bom pai, bom marido, amigo de todos, que merece ser lembrado eternamente em nossos corações.



03
L

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0067/2024

Autoria: Saulo Leiteiro

Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO), ao Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto a Casa do Leite do mesmo bairro.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Passa a denominar-se JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO) o Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de maio de 2024.

SAULO LEITEIRO

VEREADOR - SD



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 006/2024

- **Projeto de Lei 67/2024** – Ver. Saulo Leiteiro - Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO), ao Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto a Casa do Leite do mesmo bairro; e
- **Projeto de Lei 70/2024** – Ver. Saulo Leiteiro - Dispõe sobre denominação Joaquim Batista de Oliveira a Praça, localizada a RUA Próspero José Perreti ao lado do PSF Vila Camargo no bairro Jardim Santa Marina.

A Comissão deliberou por oficial a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de maio de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE



09
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 171/2024

Itapeva, 20 de maio de 2024.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 67 e 70/2024** (cópias anexas), de autoria do vereador Saulo Leiteiro, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

	Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RECEBI:	<i>Francine Rodrigues dos Santos Marques</i>
DATA:	21 / 05 / 24

Ilma. Senhora

Francine Rodrigues dos Santos Marques

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

06
10

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ofício 171/2024 - Câmara Municipal de Itapeva -
Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e
Legislação Participativa nº 006/2024**

II	
Folhas	Rubrica

Em atendimento ao solicitado informamos o que segue:

- Projeto de Lei 67/2024.

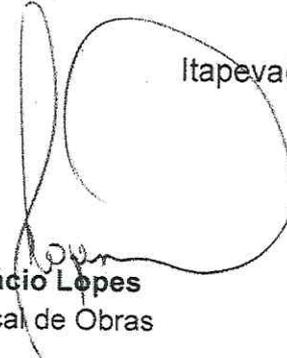
Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação proposta, não havendo impedimento para o proposto.

- Projeto de Lei 70/2024.

Informamos que o terreno citado pertence a municipalidade, porém no momento encontra-se vazio.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 30 de julho de 2024.


Inácio Lopes
Fiscal de Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

30 JUL. 2024


RECEBIDO



07
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00126/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 67/2024

Ementa: Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO), ao Pólo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto a Casa do Leite do mesmo bairro

Autor: Saulo Almeida Golob

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 30 de julho de 2024.

Paulo R. Tarzã dos Santos
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

[Signature]
ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

[Signature]
ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO

[Signature]
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

[Signature]
LAERCIO LOPES
MEMBRO



08
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 108/2024 PROJETO DE LEI 0067/2024

Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO) ao Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque, no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto à Casa do Leite do mesmo bairro.

Art. 1º Passa a denominar-se JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO) o Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque, no Distrito da Areia Branca.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 06 de agosto de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



09
K

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 283/2024

Itapeva, 6 de agosto de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 50ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
108/2024	67/2024	Saulo Leiteiro	Dispõe sobre a denominação de JOSÉ CARLOS MACHADO (ZÉ CARLO), ao Pólo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto a Casa do Leite do mesmo bairro
109/2024	85/2024	Dr Mario Tassinari	ALTERA a Lei 4001/17, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei 2799/2008 e dá outras providências
110/2024	114/2024	Dr Mario Tassinari	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Casa da Esperança de Itapeva, para o fim que especifica.
111/2024	115/2024	Dr Mario Tassinari	DISPÕE sobre a prorrogação do prazo de vigência do programa renda mínima municipal II, criado pela Lei 4.900/23, que dispõe sobre a criação do Programa Renda Mínima Municipal II para pagamento de benefício financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social.
112/2024	117/2024	Dr Mario Tassinari	AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Casa da Esperança de Itapeva, para o fim que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

10
10**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 5.114, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE sobre a denominação de José Carlos Machado (Zé Carlo) ao Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque, no Distrito da Areia Branca, o qual será instalado junto à Casa do Leite do mesmo bairro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se José Carlos Machado (Zé Carlo) o Polo de Agricultura e Abastecimento do Bairro São Roque, no Distrito da Areia Branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de agosto de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.115, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA a Lei n.º 4.001/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei n.º 2.799/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 2º, da Lei n.º 4.001/2017, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º

.....
.....
§1º O presidente do COMTUR será eleito pela maioria simples dos votos entre os membros titulares do conselho, na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, para um mandato de dois anos, sendo permitida a sua reeleição uma única vez consecutiva.

.....
.....
§5º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 6º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º e 5º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 7º As indicações citadas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto,